



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 66, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA PARA CONSUMO NÃO HUMANO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 885/2005, e ainda em conformidade com o Decreto Municipal Nº 026, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência nas áreas do município de São João do Oeste, em função da estiagem,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** O município fornecerá água bruta para as propriedades rurais atingidas pela estiagem, quando requerido pelos respectivos proprietários, no volume de até 5 (cinco) cargas diárias individuais de 15.000 (quinze mil litros), correspondendo ao total de 75.000 (setenta e cinco mil litros) diários por propriedade rural.

§ 1º: A água referida no *caput* é desprovida de qualquer tratamento, sendo captada dos rios, riachos, lagoas e açudes localizados no interior do município, usados como reservatórios naturais.

§ 2º: O requerimento do produtor rural deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 2º.** A prestação do serviço de transporte de água será executada por empresas do ramo, contratadas pela administração municipal especificamente para este fim, para o qual os transportadores interessados deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 3º.** O pagamento do transporte de água às empresas credenciadas se dará mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços e apresentação, para a administração municipal, de documento específico de controle das cargas transportadas, preenchido com as seguintes informações: data do transporte, nome e endereço do produtor rural beneficiado, quantidade de cargas e/ou volume de água transportado, valor da carga, nome do motorista e assinatura do produtor rural beneficiado.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

*Parágrafo Único:* O pagamento referido no *caput* será executado pela administração municipal, sem qualquer prejuízo para o produtor rural beneficiado.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros para o cumprimento ao disposto no artigo 3º, terão como origem os valores alocados à execução orçamentária do Fundo Municipal de Defesa Civil, acrescida de seus créditos adicionais, sendo que ao findar o montante previsto, nova portaria será publicada.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará enquanto permanecer decretado o estado de emergência no município.

São João do Oeste – SC, 14 de abril de 2020.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal